



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 99

Autoriza o Executivo Municipal transformar o Prédio Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, nos termos de Art. 26, da Lei Complementar nº 03, de 23.12.81, faça saber que a Câmara de Vereadores de Sitio Novo aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar o Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Av. Presidente José Sarney, em Hospital Municipal.

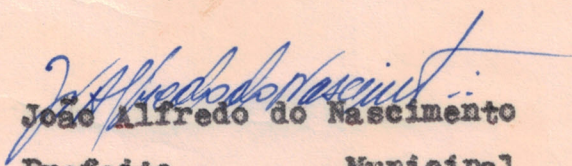
§1º Os recursos para atender as despesas, correrão por conta de dotação específica da Seção de Saúde e Bem Estar Social, podendo o Poder Executivo suplementá-la para alcançar o objetivo desta Lei.

§2º O Executivo Municipal transferirá para outro imóvel localizado na Cidade de Sitio Novo, as atividades realizadas na Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sitio Novo, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil, novecentos oitenta e nove.


João Alfredo do Nascimento
Prefeito Municipal

José Ribamar Nascimento
Secretario-Chefe da SAG